

**OUTROS**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 027/2005 Teresina, 06 de setembro de 2005.

**PRODUTOS PRIMÁRIOS, SUCATAS E OUTROS** - Dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica e dá outras providências, referente a caju com castanha.

**ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

**R E S O L V E:**

Art 1 - Fica estabelecido valor mínimo para efeito de cobrança do ICMS, incidente nas operações com os produtos que especifica.

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	VALORES/BASE DE CÁLCULO
-------------------	---------	-------------------------

**1 – AGRICULTURA**  
**1.2 – OUTROS**

Caju C/ Castanha Cx. Plástica	20kg	8,00
Caju C/ Castanha Especial Cx. Com 04 Bandeja	Cx.C/04	4,00
Caju C/ Castanha	Kg	0,40

Art 2º - Fica revogado o Ato Normativo UNATRI Nº 025/2005, de 23 de agosto de 2005.

Art 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2005.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2005.

**PUBLIQUE-SE****PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 028/2005 Teresina, 08 de setembro de 2005

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com refrigerante, **TUBAREL** para efeito de exigência do ICMS em substituição.

**ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21.05.91, 10/92, de 03/04/92 e 28/03, de 12/12/03.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica estabelecido valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com **refrigerante TUBAREL** sujeito à retenção na Fonte pelo fabricante atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Refrigerante PET 2000 ml	06/1	8,05
Refrigerante PET 1000 ml	06/1	5,75
Refrigerante PET 250 ml	12/1	5,75

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2005.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, Teresina (PI), 08 de setembro de 2005.

**PUBLIQUE-SE****PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
Diretor/DATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)

**P. P. 16461****REQUERIMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ** torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, Licença Ambiental para perfuração de poços tubulares nas localidades São João, Baixa da Areia, Serrinha do Retiro, Uburaninha Amarelo Ferrado e Morro Acauã.

Alagoinha do Piauí (PI), 05 de Setembro de 2005

**Braz José Neto**  
Prefeito Municipal**P. P. 16454**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
C.G.C: 07.450.778/0001-41  
RUA DOS TRÊS PODERES, 240 - CENTRO  
64.655-000 - ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI**LICENÇA PARA POÇO TUBULAR**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), CGC nº 07.450.778/0001-41, sito na Rua dos Três Poderes, 240 – Centro – Alagoinha do Piauí (PI), torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR – PI), pedido Licença Prévia de Instalação e de Operação (LP, LI e LO), para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundo nas localidades Serra Azul e Baixa do Travessão no Município de Alagoinha do Piauí (PI).

Alagoinha do Piauí (PI), 12 de setembro de 2005.

**Braz José Neto**  
Prefeito Municipal**P. P. 16453****Publicação de Edital**

A empresa Maria dos Santos Brito – Hotel Cívico, torna publico que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR a licença de operação para atividade de Hotelaria e alimentação a ser exercida na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 474, Bairro do Carmo, Parnaíba-PI.

Parnaíba, 10 de Setembro de 2005.

Maria dos Santos Brito.

**P. P. 16451**